



SENALBA-PR

**SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ENTIDADES CULTURAIS, RECREATIVAS,
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DE ORIENTAÇÃO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL
NO ESTADO DO PARANÁ**

Fundado em 02/02/1981 – Cód. Sind. 010.215.01526.3 – CNPJ 75.992.446/0001-49

Rua Treze de Maio, 835 – Curitiba – PR / CEP 80510-030 / Telefone (41) 3029-1522

Site www.senalbapr.com.br / e-mail senalbapr@senalbapr.com.br

**PROCURADORIA REGIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO NO
ESTADO DO PARANÁ**

**SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ENTIDADES CULTURAIS,
RECREATIVAS, DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DE ORIENTAÇÃO E FORMAÇÃO
PROFISSIONAL, NO ESTADO DO PARANÁ – SENALBA/PR**, entidade sindical de
primeiro grau, inscrita no CNPJ sob o n.º 75.992.446/0001-49, com sede na Rua
13 de maio, 835, no bairro São Francisco, em Curitiba/PR, CEP 80510-030,
telefone/fax (41) 3029-1522, e mail: senalbapr@senalbapr.com.br, vem, por
procurador (instrumento anexo), adiante assinado, requerer instauração de
PROCEDIMENTO DE MEDIAÇÃO com o **SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA –
SESI/PR**, com sede na Avenida Cândido de Abreu, 200, no bairro Centro Cívico,
em Curitiba/PR, CEP 80530-902, pelos motivos que passa a expender:

1. O SENALBA/PR representa os empregados do SESI/PR, SENAI/PR e IEL/PR, entidades integrantes do Sistema FIEP – Federação das Indústrias do Estado do Paraná, na maioria dos Municípios do Estado do Paraná.
2. Este Sindicato recebeu denúncia anônima de que a FIEP estava programando realizar uma demissão em massa no SESI/PR em razão do fechamento de algumas unidades operacionais daquela Entidade.
3. A imprensa, conforme cópias anexas, em 12 de agosto noticiou que o SESI iria fechar algumas escolas do Colégio SESI no Paraná reduzindo o número de vagas em 20%. Este fato foi confirmando pela própria FIEP/PR, no seu site, no link NOTÍCIAS - AGÊNCIA FIEP, em 14 de agosto, onde se encontra a notícia anexa, dando conta da reformulação do Colégio SESI.



SENALBA-PR

**SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ENTIDADES CULTURAIS, RECREATIVAS,
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DE ORIENTAÇÃO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL
NO ESTADO DO PARANÁ**

Fundado em 02/02/1981 – Cód. Sind. 010.215.01526.3 – CNPJ 75.992.446/0001-49

Rua Treze de Maio, 835 – Curitiba – PR / CEP 80510-030 / Telefone (41) 3029-1522

Site www.senalbapr.com.br / e-mail senalbapr@senalbapr.com.br

4. Diante dessas publicações este Sindicato concluiu que a denúncia da possibilidade de demissões em massa no SESC passou a ser uma realidade próxima,
5. Pelas alterações introduzidas pela reforma trabalhista de 2017 não há mais necessidade da intervenção do Sindicato nas demissões em massa (Art. 477-A da CLT). Esta alteração, entretanto, não tira deste Sindicato a obrigação de defender os interesses da categoria (Art. 8.º, inciso III, da CF), principalmente, em se tratando da manutenção dos empregos, particularmente nesta crise de instabilidade econômica nacional, agravada pela pandemia que vivemos com a COVID-19.
6. Diante dessas circunstâncias e para tranquilizar os empregados daquela Entidade requer que o **SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – SESI/PR** seja notificado para participar de **Procedimento de Mediação** perante esse **Ministério Público do Trabalho** para que seja esclarecido qual é o planejamento em relação ao quadro funcional, tendo em vista a proposta de redução das atividades do Colégio SESI e da realidade financeira como consequência da redução na sua arrecadação resultante das decisões do Poder Público, com possível dispensa em massa dos seus empregados.

Termos em que, pede deferimento.

Curitiba, 17 de agosto de 2020.

LUIZ CARLOS – OAB/PR 20136